



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Requisição

**Exmo. Senhor
Prefeito Municipal de Paim Filho
Genes Jacinto Moterle Ribeiro
Paim Filho – RS**

Na condição de Secretário Municipal da Administração, venho pelo presente solicitar autorização para "Dispensa de Licitação" a fim de contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de LEILOEIRO OFICIAL para condução de Leilão Público de Alienação de bens inservíveis, objetivando a preparação, organização e condução de referido leilão.

A seguir relação dos bens a serem leiloados:

- Lote 01** Um carro fiat/palio attractiv 1.4, ano/modelo 2012/2013, combustível álcool/gasolina, cor preto, placa ITX-7130, chassi 9BD196272D2122883, inscrito no Patrimônio sob nº 28/00008.
- Lote 02** Um rolo compactador Mc. Muller VAP 55, ano 1990, motor diesel, cor amarela, chassi 5601563, inscrito no Patrimônio sob nº 09/00074.
- Lote 03** Uma retroescavadeira Randon RD 406, ano 2013, motor diesel, cor amarela, chassi 9AD406AEHO0005494, inscrito no Patrimônio sob o nº 06/00132.
- Lote 04** Um refrigerador para vacinas Mc Indrel, Mod. RVV-22D, inscrito no Patrimônio sob o nº 100/00010.
- Lote 05** Um lote urbano constituído por parte do lote nº 07, da quadra nº 16, com área superficial de 83,20m², matrícula nº 8.822, inscrito no Patrimônio sob o nº 00051.
- Lote 05** Um lote de sucatas de telhas de zinco e aljerosas.

Segundo informações preliminares os valores necessários para execução do objeto ficam abaixo dos valores previstos pela legislação em vigor.

Assim, entende-se que tal solicitação está em conformidade com as disposições do artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Paim Filho/RS, 26 de julho de 2023.

CARLOS HUMBERTO DALL PRÁ
Secretário da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



DESPACHO

Encaminho a Procuradoria Jurídica para parecer.

Paim Filho – RS, 26 de julho de 2023.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, resolve **AUTORIZAR** a dispensa de processo licitatório conforme segue:

- a) **Modalidade:**Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 028/2023;
- c) **Objeto:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de LEILOEIRO OFICIAL para condução de Leilão Público de Alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, objetivando a preparação, organização e condução de referido leilão.
- d) **Valor:** R\$ 0,00;
- e) **Limite da contratação:** 0,00;
- f) **Vigência do contrato:** 31 de dezembro de 2023;
- g) **Fornecedor:** **LEANDRO FERRONATO** – CPF N° 486.066.340-34.
- h) **Embasamento:** Lei n. 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Paim Filho/RS, 26 de julho de 2023.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

O presente processo visa dispensar o certame licitatório e tem como objetivo a contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de LEILOEIRO OFICIAL para condução de Leilão Público de Alienação de bens móveis E imóveis inservíveis, objetivando a preparação, organização e condução de referido leilão.

Como é de conhecimento, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior **e para alienações**, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Sinalo, por necessário, que quando a Administração visa à aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, a concorrência obriga a realização do certame licitatório para a obtenção da melhor proposta, dentro das regras estabelecidas que guardam a isonomia entre os competidores. A regra, *in casu*, é licitar, pois a escolha de um determinado fornecedor sem o devido procedimento licitatório, favorecendo apenas um dentre muitos, inexoravelmente, irá quebrar o equilíbrio da competição, ferindo frontalmente o princípio da isonomia.

Entretanto, a própria legislação fixou possibilidade de contratações sem a necessidade de realização de procedimento licitatório, desde que preenchidos alguns requisitos. Nestes casos existe a relativização da aplicação do princípio e a sobreposição do interesse público.

No caso em análise, pretende-se à contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de LEILOEIRO OFICIAL para condução de Leilão Público de Alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, objetivando a preparação, organização e condução de referido leilão, enquadrando-se na previsão legal que dispensa a realização do certame licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público;

Decide-se pelo processamento da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Paim Filho/RS, 26 de julho de 2023.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Através da solicitação expedida pela Secretaria Municipal da Administração, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

03.01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
20.09	MANUTENÇÃO SERVIÇOS SEC DA ADMINISTRAÇÃO
33.90.36.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS

Paim Filho/RS, 27 de julho de 2023.

Ataise Perondi
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

I-) RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade da contratação de serviços de leiloeiro, para proceder com alienação de bens de propriedade do Município de Paim Filho através de hasta pública, pela modalidade de lances online e presencial, através da modalidade de dispensa de licitação, pelos dispositivos constantes na nova lei de licitações, através da Lei nº 14.133/2021.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Paim Filho.

CONSIDERANDO que a única possibilidade de venda de patrimônio de titularidade do Município de Paim Filho só pode ocorrer através de leilão em hasta pública.

CONSIDERANDO a prestação de serviço de leiloeiros oficiais, devidamente credenciados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, que realizam a divulgação dos bens a serem vendidos com abrangência estadual e federal, uma vez que dispõem de sítio próprio para ofertas de lances, disponibilizando assim a concorrência em abrangência nacional.

CONSIDERANDO que a contratação de leiloeiro oficial, além de dar maior abrangência á disputa dos bens, isenta o vendedor dos respectivos bens de pagamento de custas, uma vez a remuneração do leiloeiro é realizada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



próprio arrematante, em proporção correspondente ao valor do lote arrematado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO às disposições constante no parecer do agente de contratação, que estão anexadas no presente processo administrativo de dispensa de licitação.

III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela contratação do Leiloeiro Oficial LEANDRO FERRONATO, CPF: 486.066.340-34, para que este profissional proceda com a divulgação, tomada de lances e arrecadação dos valores pertinentes aos lotes vendidos, bem como para que igualmente proceda com todos os trâmites burocráticos e documentais necessários à alienação de bens móveis e imóveis de titularidade do Município de Paim Filho.

Antes da referida contratação, deverá ser juntado ao processo Certidões Negativas do leiloeiro de todas as esferas administrativas e/ou judiciais, bem como a devida Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, que comprove a atividade de leiloeiro oficial devidamente cadastrado aos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 31 de julho de 2023.

Augusto Gabriel Beuren
OAB/RS 99.156
Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023**

Em análise ao presente processo administrativo nº 028/2023 de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de LEILOEIRO OFICIAL para condução de Leilão Público de Alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, objetivando a preparação, organização e condução de referido leilão.

Informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, reconhecemos ser dispensável a licitação e autorizamos a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Paim Filho/RS, 31 de julho de 2023.

Membros da Comissão de Licitação

**Eder Besegato
Agente de Contratação**

**Gabriela Urio
Membro**

**Oeliton Antunes Moraes
Membro**

**Fabiane Piovesan
Membro**

**Carlos Humberto Dall Prá
Membro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Genes Jacinto Moterle Ribeiro, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e

Considerando a necessidade de alienar bens móveis inservíveis para a Administração Pública.

Considerando a previsão contida na Lei Federal n. 8.666 e suas alterações; e

Considerando a atualização de valores para dispensa de licitações de acordo com as disposições do Decreto Presidencial n. 9.412/2018, sendo que o valor dispensado fica dentro do limite legal;

RESOLVE:

Dispensar licitação objetivando a contratação de Pessoa Física especializada para prestação de serviços de **LEILOEIRO OFICIAL** para condução de Leilão Público de Alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, objetivando a preparação, organização e condução de referido leilão, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 028/2023;
- c) **Objeto:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de LEILOEIRO OFICIAL para condução de Leilão Público de Alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, objetivando a preparação, organização e condução de referido leilão.
- d) **Valor:** R\$ 0,00;
- e) **Limite da contratação:** 0,00;
- f) **Vigência do contrato:** 31 de dezembro de 2023;
- g) **Fornecedor:** **LEANDRO FERRONATO** – CPF Nº 486.066.340-34.
- h) **Embasamento:** Lei n. 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Paim Filho/RS, 31 de julho de 2023.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



DISPENSA DE LICITAÇÃO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados o processo de licitação na **Modalidade Dispensa de Licitação**; **Número:** 028/2023; **Objeto:** Contratação de Pessoa Física especializada para prestação de serviços de **LEILOEIRO OFICIAL** para condução de Leilão Público de Alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, objetivando a preparação, organização e condução de referido leilão; **Fornecedor:** **LEANDRO FERRONATO** – CPF Nº 486.066.340-34. **Valor:** R\$ 0,00 (zero reais); **Embasamento:** Lei 8666/93, artigo 24, inciso II.

Paim Filho/RS, 31 de julho de 2023

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal